

DESPACHO REITORAL Nº 17/2021

Estado de emergência

Considerando:

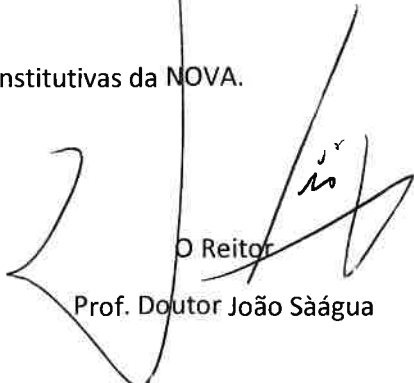
1. A atual situação que o país atravessa no que diz respeito ao significativo agravamento da calamidade pública provocada pela pandemia COVID -19;
2. A prorrogação do estado de emergência, por períodos de 15 dias. O último através do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, DR, nº 8, 1ª Série, de 13 de janeiro;
3. Que o Governo, através do Decreto 3-A/2021, de 13 de janeiro, que regulamenta as medidas concretas a implementar durante o estado de emergência, considerou o ensino como atividade essencial (artigo 15.º combinado com o ANEXO II do referido diploma), conseqüentemente com o dever de se manter em funcionamento durante este período de contingência, assumindo todas as normas de segurança, pelo que as universidades se manterão abertas;
4. Que a NOVA, assumindo a sua responsabilidade social e ponderando os superiores interesses em questão, já vinha adotando medidas que acautelavam a atividade presencial em segurança, combinadas com o ensino a distância e teletrabalho, sempre que as condições o permitissem.

Determino que:

1. Atenta a autonomia administrativa e financeira das Unidades Orgânicas, os respetivos diretores adotem as medidas consideradas adequadas e necessárias ao cumprimento das medidas de contingência decretadas, decidindo que serviços têm de manter a atividade presencial e quais os trabalhadores que podem exercer as suas funções em regime de teletrabalho;
2. Relativamente aos Serviços da Reitoria e Ação Social, devem os respetivos administradores, continuar a garantir o nível de funcionamento adequado dos serviços, adotando o teletrabalho e mantendo as equipas em espelho, sempre que possível;
3. Se continue a respeitar em absoluto o plano de contingência em vigor na NOVA, agora atualizado.

Dê-se conhecimento a todas as entidades constitutivas da NOVA.

Lisboa, 14 de janeiro de 2021


O Reitor
Prof. Doutor João Sàágua